



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

01145

**LEI N.º 272, DE 05 DE AGOSTO DE 2.004.**

*“Autoriza o Município de Pracinha a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo”.*

**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 4.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, em caráter gratuito, tendo por objetivo a cessão de servidores municipais para prestarem serviços, sem ônus, nas unidades Judiciárias instaladas na Comarca de Lucélia - SP.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE AGOSTO DE 2.004.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete